



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE - SETRE E O INSTITUTO CURUPIRA DA BAHIA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP: 41.745-003, Salvador - BA, neste ato representado pelo seu titular, **Sr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, e o **INSTITUTO CURUPIRA DA BAHIA**, CNPJ nº 10.886.733/0001-29, situada Rua das Hortênsias 776, Fundos - bairro Pituba, município de Salvador/BA, CEP 41810-010, neste ato, representada pela **SR. AFONSO CELSO GUIMARÃES MACHADO FILHO**, portador do documento de identidade nº 1140545094, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.592.685-12, doravante denominado **OSC CELEBRANTE**, celebram o presente Termo Aditivo, nos termos do processo SEI **021.2131.2026.0002416-38**, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto alterar o Termo de Fomento nº. 008/2025 para:

- 1- Prorrogação de prazo
- 2- Alteração no Plano de Trabalho

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 008/2025, por 04 (quatro) meses, com efeito retroativo a partir de 05/06/2026, que passa a vigorar com as alterações fixadas no Anexo Único do presente Termo, consoante ao plano de trabalho, a fim de concluir a execução do objeto do Termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REMANEJAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Pelo presente Termo Aditivo, ficam alterados os itens E.2, H, I, K constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma do Anexo Único.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições não retificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em resumo no Diário Oficial do Estado. E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

AFONSO CELSO GUIMARÃES MACHADO FILHO
INSTITUTO CURUPIRA DA BAHIA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO ÚNICO- PLANO DE TRABALHO
1º TERMO ADITVO AO TERMO DE FOMENTO 008/2025

Edital de Chamamento Público nº. 005/2024 Finalidade da Seleção: Firmar parcerias que contribuam para o desenvolvimento de ações relacionadas aos resultados esperados da Agenda Bahia do Trabalho Decente e à finalidade do Programa Bahia do Trabalho Decente, instituído pelo Decreto nº 13.149 de 08 de agosto de 2011, no Estado da Bahia.

EIXO PRIORITÁRIO DA AGENDA BAHIA DO TRABALHO DECENTE

V - Promoção da Igualdade de Gênero e Raça (Superar as desigualdades de gênero e raça, combater a discriminação contra a população LGBTQIAP+ e promover políticas estruturantes e transversais para esses segmentos vulneráveis e invisibilizados);

CATEGORIA DA PARCERIA

CATEGORIA 1 – INCLUSÃO SÓCIO-PRODUTIVA

LINHA DA PARCERIA

LINHA 3: Iniciativas de apoio e fomento a empreendimentos de economia solidária, incluindo cadeias produtivas através de redes de empreendimentos.

LOTE DE ABRANGÊNCIA

LOTE H: Projetos a serem executados em Salvador e território Metropolitano de Salvador

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC: INSTITUTO CURUPIRA DA BAHIA CNPJ: 10.886.733/0001-29

Data de Criação: 13/05/2009

Endereço: RUA DAS HORTÊNSIAS 776, FUNDOS

Telefone: 71988772886

Endereço eletrônico (e-mail): institutocurupiradabahia@gmail.com Dados do Representante Legal

Nome: Afonso Celso Guimarães Machado Filho

Endereço: Rua Tenente Fernando Tuy, 381, apt 804, Pituba - Salvador, Bahia Endereço eletrônico (e-mail): afonso.celso.filho@hotmail.com

RG/Órgão expedidor/UF: 1140545094 - SSP-BA CPF: 033.592.685-12

B. OBJETO DA PARCERIA

Constitui-se objeto da parceria a execução da Instalação da Escola Baiana de Corte e Costura da Economia Solidária em atendimento ao Edital de Chamamento Público - Edital do Trabalho Decente 2023: Superando Vulnerabilidades e Conquistando Dignidade por meio do Trabalho Decente, vinculado ao Plano Plurianual 2024-2027, por meio do:

Programa 412 - Trabalho Decente;

Compromisso 004 - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização das relações e condições de trabalho;

Indicador de Compromisso - Número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente;

Iniciativa - Difundir o Trabalho Decente incentivando sua prática - SETRE

C. OBJETIVO DA PARCERIA

O Projeto da Escola Baiana de Corte e Costura da Economia Solidária é um projeto que visa a instalação de uma fábrica-escola de corte costura na região metropolitana de Salvador com o objetivo de capacitar 120 mulheres e formar uma cooperativa com pelo

menos 30 mulheres que participaram do projeto. O público definido para o projeto são chefes de família monoparentais em situação de vulnerabilidade econômica.

A iniciativa possui um macro objetivo claro de qualificação para a inclusão socioprodutiva. A estrutura montada será capaz de fornecer um conhecimento profundo e robusto na área de confecção, pois estarão aliadas teoria e a prática, subsidiada por uma estrutura adequada e profissionais capacitados.

Na estrutura do projeto existem dois objetivos principais, a capacitação robusta e a formação da cooperativa.

Para a capacitação pode-se destacar os cinco passos a serem trilhados pelas beneficiárias: Curso teórico de Corte e Costura e Design de moda; Curso prático de Corte e Costura; Curso de gestão em economia solidária e comércio justo; Imersão na confecção; e Assessoria técnica pós qualificação

Já para a formação da cooperativa, serão selecionadas pelo menos 30 beneficiárias. Essa instituição quando formada será contemplada com equipamentos suficientes para o seu funcionamento e suporte técnico para a gestão. Aliando a capacitação técnica, fornecimento de equipamentos e o suporte na gestão, pretende-se que a cooperativa se torne autônoma e que suas cooperadas tenham uma remuneração justa pelo seu trabalho.

Portanto, este projeto abrange tanto aquelas que buscam qualificação para trabalhar em empregos formais quanto aqueles que desejam atuar de forma autônoma ou em cooperação, atendendo assim, as demandas causadas pelos desafios específicos do público atendido.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

O Projeto da Escola Baiana de Corte e Costura da Economia Solidária é um projeto que visa a instalação de uma fábrica-escola de corte costura na região metropolitana de Salvador com o objetivo de capacitar 120 mulheres e formar uma cooperativa com pelo menos 30 mulheres que participaram do projeto. O público definido para o projeto são chefes de família monoparentais em situação de vulnerabilidade econômica.

A iniciativa possui um macro objetivo claro de qualificação para a inclusão socioprodutiva. A estrutura montada será capaz de fornecer um conhecimento profundo e robusto na área de confecção, pois estarão aliadas teoria e a prática, subsidiada por uma estrutura adequada e profissionais capacitados.

Na estrutura do projeto existem dois objetivos principais, a capacitação robusta e a formação da cooperativa.

Para a capacitação pode-se destacar os cinco passos a serem trilhados pelas beneficiárias: Curso teórico de Corte e Costura e Design de moda; Curso prático de Corte e Costura; Curso de gestão em economia solidária e comércio justo; Imersão na confecção; e Assessoria técnica pós qualificação

Já para a formação da cooperativa, serão selecionadas pelo menos 30 beneficiárias. Essa instituição quando formada será contemplada com equipamentos suficientes para o seu funcionamento e suporte técnico para a gestão. Aliando a capacitação técnica, fornecimento de equipamentos e o suporte na gestão, pretende-se que a

cooperativa se torne autônoma e que suas cooperadas tenham uma remuneração justa pelo seu trabalho. Portanto, este projeto abrange tanto aquelas que buscam qualificação para trabalhar em empregos formais quanto aqueles que desejam atuar de forma autônoma ou em cooperação, atendendo assim, as demandas causadas pelos desafios específicos do público atendido.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações
Ação 1. Aquisição e instalação dos equipamentos
Critério de Aceitação:
Apresentação de Notas fiscais e de Relatórios fotográficos
Ações
Ação 2. Contratação de Equipe
Critério de Aceitação:
Contratos Assinados pelos profissionais
Ações
Ações
Ação 3. Seleção dos beneficiários
Critério de Aceitação:
Relatório sintético com os dados socioeconômicos das beneficiárias
Ações
Ação 4. Execução da Qualificação e imersão prática
Critério de Aceitação:
Lista de presença
Ações
Ação 5. Pesquisa de Satisfação
Critério de Aceitação:
Relatório de Satisfação por Turma
Ações
Ação 6. Formação de Cooperativa para 30 mulheres
Critério de Aceitação:
Documentação estatutária da cooperativa
Ações
Ação 7. Disponibilização de suporte técnico
Critério de Aceitação:
Relatório técnico de suporte

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

Planejamento do(a) [Projeto / Atividade]		Indicador Unidade		Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)														Parâmetro de Avaliação de Desempenho
					Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	
OBJETIVO DA PARCERIA	Formação de mulheres em corte e costura	Número de mulheres que passaram pela qualificação e imersão	Pessoas	Lista de presença							30			30				30	84% das pessoas qualificadas
	Formação de cooperativa com 30 mulheres	Número de cooperativa formada	Cooperativa	Documentação estatutária da cooperativa														1	1 cooperativa estabelecida
AÇÃO	Aquisição e instalação dos equipamentos	% de equipamentos comprados	% de equipamentos comprados	Apresentação de Notas fiscais e de Relatórios fotográficos		100%													100% do equipamento comprado
	Contratação de Equipe	% de pessoas contratadas	% de pessoas contratadas	Contratos Assinados pelos profissionais	100%														100% da equipe contratada

	Seleção dos beneficiários	Nº de pessoas selecionadas	Pessoas	Relatório sintético com os dados socioeconômicos das beneficiárias	30						30				30			30			120 pessoas inscritas
	Execução da Qualificação e imersão prática	Nº de Pessoas Qualificadas	Pessoas	Lista de presença							30			30			30			30	84% das pessoas qualificadas
	Pesquisa de Satisfação	Relatórios de Satisfação	Relatórios	Relatório de Satisfação por Turma							1			1			1			1	100% dos relatórios entregues
	Disponibilização de suporte técnico	Relatório de suporte	Relatórios	Relatório técnico de suporte							1			1			1			1	100% dos relatórios entregues

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Primeiramente será montada uma estrutura de fábrica com todas as etapas do processo de confecção de roupas, essa estrutura servirá para que as beneficiárias tenham acesso a uma estrutura diferenciada de cursos. Muitas vezes os cursos de capacitação são feitos de forma improvisada e acabam não atingindo o objetivo. A proposta do projeto é a inclusão socioprodutiva através da qualificação, não apenas a qualificação por si só.

Portanto, na nossa metodologia cada aluna receberá o necessário para atingir o seu objetivo.

Duas camisas (Fardamento)

Material didático impresso e ilustrado para cada módulo

Kit aluno com lápis, caneta, borracha, caderno, classificador

Kit costura com linha, tesoura, alfinetes etc., (o necessário para o bom aproveitamento do curso).

Espaço de aulas equipada com datashow, notebook e cadeiras

Insumos individualizados para aula prática Uma aluna por máquina

Serão selecionadas 120 mulheres que tenham interesse em ingressar ou se aperfeiçoar no ramo de corte e costura. Essas mulheres serão selecionadas de acordo com o público-alvo que são mulheres chefes de família monoparentais. Das mulheres beneficiadas serão selecionadas pelo menos 30 mulheres para atuarem de forma cooperada.

1. Fase de Qualificação

Curso teórico de Corte e Costura e Design de moda (60 horas)
Introdução à Corte e Costura
História da moda e da costura
Terminologia básica de costura
Ferramentas e equipamentos de corte e costura
Tipos de Tecidos e Suas Propriedades:
Classificação dos tecidos
Características dos diferentes tipos de tecidos
Técnicas de corte de tecidos
Medidas e Moldes:
Como tomar medidas corretamente
Criação e interpretação de moldes
Ajustes de moldes para diferentes tipos de corpos

Técnicas de Costura Básica
Tipos de pontos manuais e à máquina
Acabamentos e costuras de reforço
Confeção de peças simples (saias, blusas, calças)

Curso prático de Corte e Costura (60 horas)
Normas de segurança e ergonomia
Tipos de máquinas de costura industriais (reta, overlock, galoneira, etc.)
Configuração e manutenção básica das máquinas
Costura de Peças Simples:
Técnicas de costura reta, curvas e cantos
Costura de peças básicas (camisetas, calças simples)
Costura de Peças Complexas:
Técnicas avançadas de costura
Técnicas de acabamento interno (limpeza, bainhas, costuras reforçadas)
Acabamentos externos (botões, zíperes, bolsos)
Detalhamento e Personalização

Curso de gestão em economia solidária e vendas (20 horas)
Empreendedorismo
Princípios da economia solidária (Autogestão, Cooperação, Democracia e Cultura)
Responsabilidade ambiental
Planejamento estratégico
Gestão Financeira
Finanças
Formalização da Economia Solidária
Principais tipos de Organização da Economia Solidária (Cooperativa e Associação)
Marketing Digital
Redes Sociais
Técnicas de vendas

2. Fase de imersão

Após esse período de Qualificação entraremos na fase de imersão, onde as alunas terão à disposição os equipamentos da fábrica, seja para demandas próprias, seja para demandas viabilizadas pelo projeto. Nessa fase as beneficiárias já têm a possibilidade de obter uma remuneração através dessas demandas.

3. Fase de assistência técnica

Após a fase da imersão as alunas estarão Certificadas e aptas para atuar na profissão de costureira, mas será fornecido ainda mais. Teremos uma assistência técnica através de encontros semanais para tirar dúvidas, acompanhamento, troca de experiências e socialização das melhores práticas.

4. Formação de cooperativa

A cooperativa será formada exclusivamente por pessoas envolvidas no projeto. Incluindo as seguintes fases:

- a) Seleção e organização dos interessados
- b) Formalização da cooperativa com o seu devido regime jurídico
- c) Doação de equipamentos necessários, máquinas e computadores para o início das atividades como cooperativa
- d) Assistência técnica e administrativa para o início dos trabalhos e enquanto durar o projeto. Assistência em processos, vendas e financeiro.

Os equipamentos alocados na cooperativa terão a capacidade inicial de produzir até 10.000 peças por mês tendo como base de cálculo mono produto do tipo short. Tendo em vista que o estabelecimento do mono produto é para a base de cálculo de capacidade da confecção, porém a estrutura será capaz de produzir a maioria dos tipos de vestuário.

Outro ponto a ser destacado é que enquanto durar o contrato do FUNTRAD o espaço, energia elétrica e internet serão subsidiados pelo projeto

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do Projeto		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
OBJETIVO DA PARCERIA	Formação de 120 mulheres em corte e costura	Número de mulheres que passaram pela qualificação e imersão	Pessoas	Lista de presença	84% das pessoas qualificadas
	Formação de cooperativa com 30 mulheres	Número de cooperativa formada	Cooperativa	Documentação estatutária da cooperativa	1 cooperativa estabelecida
AÇÃO	Aquisição e instalação dos equipamentos	% de equipamentos comprados	% de equipamentos comprados	Apresentação de Notas fiscais e de Relatórios fotográficos	100% do equipamento comprado
	Contratação de Equipe	% de pessoas contratadas	% de pessoas contratadas	Contratos Assinados pelos profissionais	100% da equipe contratada

Seleção dos beneficiários	Nº de pessoas selecionadas	Pessoas	Relatório sintético com os dados socioeconômicos das beneficiárias		120 pessoas inscritas
Execução da Qualificação e imersão prática	Nº de Pessoas Qualificadas	Pessoas	Lista de presença		84% das pessoas qualificadas

	Pesquisa de Satisfação	Relatórios de Satisfação	Relatórios	Relatório de Satisfação por Turma	100% dos relatórios entregues
	Disponibilização de suporte técnico	Relatório de suporte	Relatórios	Relatório técnico de suporte	100% dos relatórios entregues

H. EQUIPE DE TRABALHO

EQUIPE DE TRABALHO																									
Nº	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Cargo a Hóris Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS										BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL							Subtotal (A+B+C)	Total Geral ((A+B+C)*Q)
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	INSS Patronal	PIS	13º Salário	1/3 Férias	Multa FGTS por dispensa sem justa causa	FGTS Incidido sobre abono de férias e 13º Salário	PIS Incidido sobre abono de férias e 13º Salário	Contribuições previdenciárias incidentes sobre abono de férias e décimo terceiro	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Benefício 1 Vale Transporte	Benefício 2 Alimentação	Plano de Saúde	Benefício 4 (específico)	Total Benefícios Mensal	Total de Benefícios Anual (C)		
1	Coordenador Geral	1	PJ	40	8.000,00	96.000,00										0,00	0,00	224,00				224,00	2.688,00	96.688,00	96.688,00
2	Auxiliar Administrativo	1	CLT	40	2.000,00	24.000,00	160,00	530,00	20,00	166,00	55,60	80,00	17,78	2,22	44,44	1.076,54	12.918,48	224,00	700,00	0,00		924,00	11.088,00	48.007,66	48.007,66
3	Supervisor Técnico	1	CLT	40	2.300,00	27.600,00	164,00	609,50	23,00	191,59	63,94	92,00	20,44	2,56	51,11	1.239,13	14.867,56	224,00	700,00	0,00		924,00	11.088,00	53.545,60	53.545,60
4	Professor gestão	1	PJ	20	500,00	6.000,00										0,00	0,00	224,00				224,00	2.688,00	8.688,00	8.688,00
5	Estagiário	1	Estágio	30	800,00	9.600,00										0,00	0,00	224,00				224,00	2.688,00	12.288,00	12.288,00
TOTAL					13.600,00	163.200,00	344,00	1.139,50	43,00	358,19	119,54	172,00	38,22	4,78	95,55	2.314,77	27.772,26	1.120,00	1.400,00	0,00	0,00	2.520,00	30.240,00	221.217,26	221.217,26

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS																																
1. Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	TOTAL															
1.1 Recursos Recebidos	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00															
1.2 Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00															
Total Geral de Receitas																	420.000,00															
2. Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	TOTAL															
2.1 Despesas com Recursos Humanos																																
2.1.1 Remuneração de equipe																																
2.1.1.1 Salários	0,00	7.840,00	1.412,00	20.881,00	3.609,00	11.999,00	20.183,00	4.916,66	11.477,00	11.473,00	11.684,00	11.684,00	15.300,00	12.300,00	12.300,00	28.900,00	188.543,00															
2.1.1.2 Benefícios - Transporte	0,00	224,00	470,40	1.601,60	6,00	985,60	985,60	0,00	985,60	1.038,11	1.038,11	1.038,11	0,00	0,00	0,00	0,00	2.016,00															
2.1.1.3 Benefícios - Alimentação	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	4.200,00	23.800,00															
2.1.1.4 Bônus Auxílio	0,00	0,00	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	800,00	800,00	800,00	2.400,00	14.400,00															
Subtotal (Remuneração de equipe)																	0,00	3.312,40	20.404,80	7.640,00	15.480,00	30.183,00	8.702,26	18.515,26	15.511,11	14.922,11	14.792,11	18.172,11	15.172,11	15.172,11	37.516,00	240.272,10
2.1.2 Encargos Sociais																																
2.1.2.1 INSS	0,00	0,00	661,94	496,23	0,00	4.796,40	0,00	1.994,89	1.385,79	3.038,79	0,00	0,00	0,00	1.182,55	1.182,55	3.547,55	17.240,71															
2.1.2.2 FGTS	0,00	0,00	119,16	128,00	329,26	312,00	0,00	0,00	1.278,17	313,68	313,68	313,68	313,68	313,68	313,68	0,00	1.032,00															
2.1.2.3 13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	783,33	665,94	324,87	324,87	324,87	324,87	324,87	358,19	358,19	358,19	0,00	1.074,55															
2.1.2.4 1/3 Férias	0,00	41,48	41,48	108,42	108,42	108,42	108,42	108,42	108,42	108,42	108,42	108,42	119,54	119,54	119,54	358,62	1.718,04															
2.1.2.5 Multa FGTS por dispensa sem justa causa	0,00	61,00	61,00	156,00	156,00	156,00	156,00	156,00	156,00	156,00	156,00	156,00	172,00	172,00	172,00	516,00	2.472,00															
2.1.2.6 FGTS incidente sobre abono de férias e 13º salário	0,00	14,22	14,22	34,66	34,66	34,66	34,66	34,66	34,66	34,66	34,66	34,66	38,22	38,22	38,22	114,66	549,28															
2.1.2.7 PIS incidente sobre abono de férias e 13º salário	0,00	1,78	1,78	4,33	4,33	4,33	4,33	4,33	4,33	4,33	4,33	4,33	4,78	4,78	4,78	14,33	68,66															
2.1.2.8 Contribuições previdenciárias incidentes sobre abono de férias e décimo terceiro	0,00	35,55	35,55	86,66	86,66	86,66	86,66	86,66	86,66	86,66	86,66	86,66	95,55	95,55	95,55	286,64	1.373,20															
2.1.2.9 CSOQ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00															
2.1.2.10 Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00															
Subtotal (Encargos Sociais)																	0,00	186,03	784,36	4.263,40	1.805,76	3.796,90	3.796,90	4.060,35	1.808,62	1.808,62	2.314,77	2.314,77	2.314,77	6.944,32	33.814,32	
Subtotal (Recursos Humanos)																	0,00	4.053,94	27.189,16	8.364,40	19.728,74	31.229,90	11.412,92	21.894,39	15.578,04	15.951,31	15.821,31	20.486,77	17.486,77	17.486,77	44.460,32	274.086,39
2.2 Custos Diretos																																
2.2.1 Fornecimento	0,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00															
2.2.2 Retenção	0,00	4.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.320,00															
2.2.3 Linhas	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00															

2.2.4	Teido	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2.2.5	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Custos Diretos)		0,00	45.520,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.520,90
2.3 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes																	
2.3.1	IMPRESSORA	0,00	0,00	0,00	3.726,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.726,28
2.3.2	MESA DE CORTE 1.80X3	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
2.3.3	Betoneira (máquina de preparar betão)	0,00	7.174,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.174,86
2.3.4	Máq. de costar plano industrial direct drive	0,00	12.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.400,00
2.3.5	Máq. de corte 6P	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
2.3.6	Máq. de costura 2 agulhas	0,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00
2.3.7	Máq. de costura ind. fechamento	0,00	8.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.900,00
2.3.8	Máq. de costura ind. galoneira	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
2.3.9	Máq. de costura ind. interlock	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
2.3.10	Máq. de costura ind. overlock	0,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00
2.3.11	Máq. de costura ind. reto	0,00	19.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.600,00
2.3.12	Máq. ind. cortar vies	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.3.13	Máq. prensa elástico	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00
2.3.14	Estaladeira	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
2.3.15	Máquina de corte	0,00	850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00
2.3.16	Impressora para sublimação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.17	Câmera	0,00	4.515,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.515,15
2.3.18	Kit softbox	0,00	259,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259,99
2.3.19	COMPUTADOR DESIGN	0,00	4.349,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.349,00
2.3.20	COMPUTADOR OFFICER	0,00	14.995,00	0,00	2.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.995,00
2.3.21	CADEIRAS	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
2.3.22	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		0,00	157.347,35	0,00	6.725,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.072,63
2.4 Custos Indiretos																	
2.4.1	Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,92	71,33	0,00	70,00	70,00	210,00	546,25	
2.4.2	Aluguel	0,00	0,00	0,00	23.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00	0,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	58.500,00
2.4.3	Aluguel de Veículo	0,00	0,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	26.000,00
2.4.4	Gasolina	0,00	1.717,46	0,00	1.397,59	1.067,44	0,00	1.067,44	1.067,44	1.067,44	1.067,44	1.067,44	1.067,44	1.067,44	0,00	0,00	11.982,20
2.4.5	Luz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00	900,00	1.800,00
2.4.6	Serviços contábeis	0,00	0,00	3.820,40	0,00	3.820,40	1.910,20	1.909,40	1.909,40	1.909,40	1.909,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.266,40
2.4.7	ISS	0,00	0,00	293,86	93,74	409,20	339,99	249,80	90,60	510,00	439,60	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.546,79
2.4.8	Taxa Bandeira	0,00	136,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176,62
Subtotal (Custos Indiretos)		0,00	1.874,06	6.714,20	27.491,60	4.076,66	6.760,59	5.827,46	5.667,46	6.081,86	13.880,12	3.861,33	8.076,65	4.270,00	4.270,00	12.810,00	115.918,80
Total Geral de Despesas			400.500,00		0,00												

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1ª Parcela	2ª Parcela
I	R\$ 420.000,00	R\$ 180.000,00

Nota: A tabela acima poderá ser alterada de acordo com número de parcelas do repasse.

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

RELACO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS					
Descrio do Bem	Qtde	Valor Unitrio	Valor Total	Justificativa para aquisio	
1 IMPRESSORA	1	R\$ 3.799,99	R\$ 3.799,99	Impresso de materiais diversos	
2 MESA DE CORTE 1.80X3	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	Produo e qualificao	
3 MAQUINA DE FECHAMENTO SHORT DE TACTEL	1	R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00	Produo e qualificao	
4 MAQUINA DE 02 AGULHAS PARA PREGAR O BOLSO	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00	Produo e qualificao	
5 MAQUINAS INTERLOQUE PARA FECHAMENTOS ENTRE PERNAS	1	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	Produo e qualificao	
6 OVERLOCK PARA FECHAMENTO DAS CAMISAS CARECAS E SHORTS DE MALHA	5	R\$ 4.200,00	R\$ 21.000,00	Produo e qualificao	
7 MAQUINA PARA CORTAR VIES PARA CAMISAS	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	Produo e qualificao	
8 MAQUINAS RETAS PARA CABAMENTO E COSTUARS DIVERSAS	7	R\$ 2.800,00	R\$ 19.600,00	Produo e qualificao	
9 GALONEIRAS PARA BAINHA CAMISA E SHORT E COLOCAR VIES	2	R\$ 5.300,00	R\$ 10.600,00	Produo e qualificao	
10 MAQUINA DE CORTE DE DISCO PARA POUCAS FOLHAS	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00	Produo e qualificao	
11 MAQUINA DE CORTE 6 PELEGADAS PARA CORTES MAIORES	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	Produo e qualificao	
12 ELASTIQUERA 12 AAG PARA REBATER O ELASTICO	1	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00	Produo e qualificao	
13 CASEAR PARA CASEAR O SHOR PARA COLOCAR CORDO E CAMISAS	1	R\$ 12.400,00	R\$ 12.400,00	Produo e qualificao	
14 BOTO PARA CAMISAS COM BOTO	1	R\$ 7.174,86	R\$ 7.174,86	Produo e qualificao	
15 Prensa 60x40	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	Produo e qualificao	
16 Impressora para sublimaco	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00	Produo e qualificao	
17 Cmera	1	R\$ 4.515,15	R\$ 4.515,15	Desenvolvimento de designers	
18 Kit softbox	1	R\$ 259,99	R\$ 259,99	Desenvolvimento de designers	
19 COMPUTADOR DESIGN	1	R\$ 4.349,00	R\$ 4.349,00	Desenvolvimento de designers	
20 COMPUTADOR OFFICER	5	2.999,00	14.995,00	Administrativo	
21 CADEIRAS	35	450,00	15.750,00	Produo e qualificao	
70		101.097,99	167.293,99		

L. DECLARAES OBRIGATRIAS

Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marcado Governo do Estado da Bahia/ Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.

Declaro não ser servidor(a)público(a)Estadual da Bahia.

Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.

Local/Data	Nome Completo da Proponente	Assinatura da Proponente
Salvador, / /2026	AFONSO CELSO GUIMARÃES MACHADO FILHO	

APPROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)

Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado

Data: __/__/2026.	Data: __/__/2026	Data: __/__/2026
Assinatura:	Assinatura:	Assinatura:
Nome:	Nome:	Nome:
Matrícula:	Matrícula:	Matrícula:

Salvador, __/__/2026.

AUGUSTO SÉRGIO VASCOCELOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE.



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Celso Guimarães Machado Filho, Usuário Externo**, em 09/07/2026, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira, Secretário**, em 20/07/2026, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos, Testemunha**, em 20/07/2026, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00143965892** e o código CRC **7D610A45**.

VI - Daniella Chrystian Oliveira Florencio Lisboa, matrícula n.º 92.163.389;
VII - Douglas Santos da Silva, matrícula n.º 92.163.356;
VIII - Edjane Santana de Oliveira, matrícula n.º 92.177.325;
IX - Joselinda Oliveira Santana, matrícula n.º 92.187.166;
X - Marcelo Ornelas da Cruz França Moreira, matrícula n.º 92.187.493;
XI - Virginia Moreira Almeida Costa, matrícula n.º 92.070.877;
Art. 2º - No âmbito da sua finalidade, cabe à comissão ora instituída verificar o cumprimento do objeto pactuado, observando as cláusulas e condições dos instrumentos contratuais firmados, em especial, os aspectos que envolvem as metas e execução financeira.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria indicada no artigo antecedente, preservando-se os atos desta decorrentes, que porventura tenham sido praticados.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 20 de julho de 2026.
AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 064/2026

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 24 da Lei n. 7.249, de 07/01/1998 e suas alterações posteriores, RESOLVE deferir o Processo SEI n. 021.2135.2026.0003788-88, relativo ao requerimento de Auxílio-Funeral em favor de **Adriana Costa Gaspari**.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 20 de julho de 2026.
AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 065/2026

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, no uso de suas atribuições e à vista do disposto no artigo 2º, Inciso VI da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), e considerando as informações consubstanciadas no processo SEI nº 021.2129.2025.0005067-56, RESOLVE
Art. 1º - Designar a servidora **ANA DANIELLE SANTOS DE ARAÚJO**, matrícula n. 92.035.923, para atuar como Gestora de Parceria dos Termos de Colaboração a serem celebrados no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 004/2026, cujo objeto consiste na execução de projetos, atividades e iniciativas voltadas para o desenvolvimento da comercialização dos produtos da economia solidária e do cooperativismo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 20 de julho de 2026.
AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 066/2026

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, no uso de suas atribuições e à vista do disposto no artigo 2º, inciso XI da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e, considerando as informações consubstanciadas no Processo SEI N. 021.2129.2025.0005067-56, RESOLVE
Art. 1º - Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de monitorar e avaliar a execução dos Termos de Colaboração a serem celebrados no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 004/2026, cujo objeto consiste na execução de projetos, atividades e iniciativas voltadas para o desenvolvimento da comercialização dos produtos da economia solidária e do cooperativismo.
Art. 2º - A comissão de que trata o artigo anterior será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira:
I - Erick Macedo dos Santos - matrícula nº 92.005.777;
II - Ana Maria Conceição Lima- matrícula nº 92.163.372;
III - Ivana Maria Valle Souza Almeida - matrícula n. 21.220.863.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 20 de julho de 2026.
AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Secretário

COMUNICADO

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do Edital de Chamamento Público nº 010/2026, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro/PAB na Portaria SEI Nº 1007, de 11 de junho de 2018, e à vista do quanto exposto no âmbito do Processo SEI nº 021.2107.2026.0003008-09, RESOLVE tornar público (conforme já disponibilizado no endereço eletrônico: www.setre.ba.gov.br, a **alteração do cronograma de atividades estabelecido na Parte II do mencionado Edital ("Etapas do Chamamento Público")**, e **prorrogar o período de inscrições**.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Coordenação de Fomento ao Artesanato, das 08:30h às 17:30h, no seguinte endereço eletrônico: fenaba@setre.ba.gov.br

Salvador/BA, 20 de julho de 2026.
AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no item 4.7 da Parte II do Edital de Chamamento Público nº 004/2026, amparado no bojo do processo SEI nº 021.2129.2025.0005067-56, torna público que já se encontra disponível, no endereço eletrônico: www.setre.ba.gov.br, a **HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final** declarando como vencedoras as organizações da sociedade civil ali discriminadas, após exame da Comissão de Seleção dos requisitos para celebração de parceria, bem como de verificação da ausência de impedimentos para tanto.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão de Seleção, das 8h30min às 17h, no seguinte endereço eletrônico: chamamentosol@setre.ba.gov.br

Salvador/BA, 20 de julho de 2026.
AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Secretário

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 008/2025

Processo SEI n. 021.2131.2026.0002416-38. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Instituto Curupira da Bahia. DO OBJETO: Alterar o Termo de Fomento nº. 008/2025 para: 1. Prorrogação de prazo; 2. Alteração no Plano de Trabalho. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 008/2025, por 04 (quatro) meses, com efeito retroativo a partir de 05/06/2026. DO REMANEJAMENTO DO PLANO DE TRABALHO: Ficam alterados os itens E.2, H, I, K constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma do Anexo Único. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições não retificadas por este instrumento. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Afonso Celso Guimarães Machado Filho - Representante legal da OSC.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 008/2025

Processo SEI n. 021.2131.2026.0002416-38. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Instituto Curupira da Bahia. DO OBJETO: o Termo de Fomento nº. 008/2025 para: 1. Prorrogação de prazo; 2. Alteração no Plano de Trabalho. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 008/2025, por 04 (quatro) meses, com efeito retroativo a partir de 05/06/2026. DO REMANEJAMENTO DO PLANO DE TRABALHO: ficam alterados os itens E.2, H, I, K constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma do Anexo Único. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições não retificadas por este instrumento. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Afonso Celso Guimarães Machado Filho - Representante legal da OSC.

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 043/2025

Processo SEI n. 021.2124.2026.0003610-01. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Instituto Popular do Recôncavo - IPR. DO OBJETO: Alterar o Termo de Fomento nº. 043/2025 para: 1. Prorrogação de prazo; 2. Remanejamento no Plano de Trabalho. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 043/2025, por 90 (noventa) dias, com efeito retroativo a partir de 04/06/2026. DO REMANEJAMENTO DO PLANO DE TRABALHO: Ficam alterados os itens E2, H e I constante no Plano de Trabalho, que passa a figurar na forma do Anexo Único. DO VALOR: Não envolve acréscimos de recursos. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Luan Barretto Peres - Representante legal da OSC.

RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 045/2024

Processo SEI n. 021.2124.2026.0003347-04. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares de Serrinha - APAEB. DO OBJETO: o Termo de Colaboração nº. 045/2024 para: 1. Prorrogação de prazo; 2. Acréscimo de valor; 3. Remanejamento no Plano de Trabalho. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 045/2024, por 120 (cento e vinte) dias, com efeito retroativo a partir de 03/06/2026. DO VALOR: Valor global estimado em R\$ 184.595,76 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.334	5630	33.50.41.000	0005 - SUDET

DO REMANEJAMENTO DO PLANO DE TRABALHO: Ficam alterados os itens E (E2), H, I e J constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma do Anexo Único. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições não retificadas por este instrumento. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Maisa Oliveira Santos - Representante legal da OSC.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2024

Processo SEI n. 021.2122.2026.0003245-18. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Comunidade Cidadania e Vida - COMVIDA. DO OBJETO: Alterar o Termo de Colaboração: 1. Prorrogação de prazo; 2. Alteração no Plano de Trabalho. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 010/2024, por 04 (quatro) meses, com efeitos retroativos a partir de 26/06/2026.